LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências."

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até o valor de R$ 442.488,13 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), destinados a reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2026 – Lei nº 2.987 de 19/12/2025), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.153	4.4.90.51.00	Nova FR-01	163.831,04	Obras e Instalações Municipais	Exercício 2026
02.07.01.15.452.0019.1.152	4.4.90.51.00	Nova FR-01	278.657,09	Obras e Instalações Municipais	Exercício 2026

Valor Total dos Créditos Adicionais: R$ 442.488,13.

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 442.488,13 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), para reforma e ampliação da pista de skate e reforma do terminal rodoviário de Barrinha, classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.1.135	4.4.90.51.00	1156	442.488,13	Obras e Instalações FMS	Exercício 2026

Valor total das anulações: R$ 442.488,13.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2.982 de 17/12/2025 que aprovou o PPA 2026_2029 e a Lei nº 2.976 de 09/12/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 3º Tratando da presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Barrinha/SP, 16 de abril de 2026.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal de Barrinha